

EDITAL DE MATRÍCULA PARA O ANO LETIVO DE 2022

O COLÉGIO SANTA FÉ por sua diretoria, em cumprimento à determinação contida no art. 2.º da Lei nº 9.870/99 e M.P. 2.179/2001, divulga a fixação dos cursos/turnos, número de alunos por sala/classe, valor da anuidade, parcela mensal, calendário de matrícula de alunos, forma de pagamento e descontos de pontualidade para o ano letivo de 2022.

CURSOS	TURNO	VAGAS POR SALA/CLASSE	ANUIDADES	VALORES DAS PARCELAS MENSAIS
CRECHE ESTIMULAÇÃO	MATUTINO	15	R\$ 10.572,84	12 x R\$ 881,07
CRECHE ESTIMULAÇÃO	VESPERTINO	15	R\$ 10.572,84	12 x R\$ 881,07
CRECHE I	MATUTINO	15	R\$ 10.572,84	12 x R\$ 881,07
CRECHE I	VESPERTINO	15	R\$ 10.572,84	12 x R\$ 881,07
CRECHE II	MATUTINO	15	R\$ 10.572,84	12 x R\$ 881,07
CRECHE II	VESPERTINO	15	R\$ 10.572,84	12 x R\$ 881,07
PRÉ-ESCOLA I	MATUTINO	20	R\$ 10.572,84	12 x R\$ 881,07
PRÉ-ESCOLA I	VESPERTINO	20	R\$ 10.572,84	12 x R\$ 881,07
PRÉ-ESCOLA II	MATUTINO	25	R\$ 10.572,84	12 x R\$ 881,07
PRÉ-ESCOLA II	VESPERTINO	25	R\$ 10.572,84	12 x R\$ 881,07
1º ANO ENS. FUNDAMENTAL	MATUTINO	25	R\$ 10.826,28	12 x R\$ 902,19
1º ANO ENS. FUNDAMENTAL	VESPERTINO	25	R\$ 10.826,28	12 x R\$ 902,19
2º ANO ENS. FUNDAMENTAL	MATUTINO	25	R\$ 10.826,28	12 x R\$ 902,19
2º ANO ENS. FUNDAMENTAL	VESPERTINO	25	R\$ 10.826,28	12 x R\$ 902,19
3º ANO ENS. FUNDAMENTAL	MATUTINO	25	R\$ 10.826,28	12 x R\$ 902,19
3º ANO ENS. FUNDAMENTAL	VESPERTINO	25	R\$ 10.826,28	12 x R\$ 902,19
4º ANO ENS. FUNDAMENTAL	MATUTINO	25	R\$ 10.826,28	12 x R\$ 902,19
4º ANO ENS. FUNDAMENTAL	VESPERTINO	25	R\$ 10.826,28	12 x R\$ 902,19
5º ANO ENS. FUNDAMENTAL	MATUTINO	25	R\$ 10.826,28	12 x R\$ 902,19
5º ANO ENS. FUNDAMENTAL	VESPERTINO	25	R\$ 10.826,28	12 x R\$ 902,19
6º ANO ENS. FUNDAMENTAL	MATUTINO	30	R\$ 11.577,24	12 x R\$ 964,77
6º ANO ENS. FUNDAMENTAL	VESPERTINO	30	R\$ 11.577,24	12 x R\$ 964,77
7º ANO ENS. FUNDAMENTAL	MATUTINO	30	R\$ 11.577,24	12 x R\$ 964,77
7º ANO ENS. FUNDAMENTAL	VESPERTINO	30	R\$ 11.577,24	12 x R\$ 964,77
8º ANO ENS. FUNDAMENTAL	MATUTINO	30	R\$ 12.476,52	12 x R\$ 1.039,71
8.º ANO ENS. FUNDAMENTAL	VESPERTINO	30	R\$ 12.476,52	12 x R\$ 1.039,71
9º ANO ENS. FUNDAMENTAL	MATUTINO	30	R\$ 12.922,92	12 x R\$ 1.076,91
9º ANO ENS. FUNDAMENTAL	MATUTINO	30	R\$ 12.922,92	12 x R\$ 1.076,91
1ª SÉRIE ENSINO MÉDIO	MATUTINO	30	R\$ 15.352,56	12 x R\$ 1.279,38
2ª SÉRIE ENSINO MÉDIO	MATUTINO	30	R\$ 16.330,32	12 x R\$ 1.360,86
3ª SÉRIE ENSINO MÉDIO	MATUTINO	30	R\$ 17.805,36	12 x R\$ 1.483,78
A.E.E. – ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO		2	Valor de acordo com a turma do aluno	

A Direção do COLÉGIO SANTA FÉ, no uso das suas atribuições legais, torna público que, pelo presente EDITAL, ficam abertas as MATRÍCULAS para o ano letivo de 2022 para cursos de Educação Infantil (Santa Fé Educação Infantil Ltda.), Ensino Fundamental (1º ao 9º ano) e Ensino Médio (Santa Fé Ensino Médio e Fundamental Ltda.) na Secretaria do Colégio.

a) AS MATRÍCULAS DO ANO LETIVO DE 2022 SERÃO REALIZADAS NO PERÍODO DE 01/11/2021 à 05/01/2022.

b) NÃO SERÁ RENOVADA A MATRÍCULA DE ALUNO INADIMPLENTE, CONFORME DETERMINA O ART. 5º DA LEI Nº 9.870/99.

c) EM CONFORMIDADE COM O CALENDÁRIO ESCOLAR, O DIREITO À RENOVAÇÃO DE MATRÍCULA AOS ALUNOS ADIMPLENTES SERÁ GARANTIDO ATÉ O DIA 19/11/2021, MEDIANTE À RESERVA DE VAGA E A **INOBSERVÂNCIA DESSE PRAZO ENSEJARÁ A DISPONIBILIZAÇÃO DAS RESPECTIVAS VAGAS PARA NOVOS ALUNOS.**

d) A MATRÍCULA SÓ SERÁ CONFIRMADA E TERÁ VALIDADE SE NÃO HOUVER DÉBITOS DE QUALQUER NATUREZA EM 2021 E ANOS ANTERIORES, PAGAMENTO DA 1ª PARCELA DA ANUIDADE ESCOLAR DE 2022, ASSINATURA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS E DA ENTREGA DE TODA DOCUMENTAÇÃO SOLICITADA.

e) **DE CARÁTER OBRIGATÓRIO, OS LIVROS DIDÁTICOS ADOTADOS DEVERÃO SER UTILIZADOS PELO ALUNO PARA SEU DESENVOLVIMENTO COGNITIVO E EXECUÇÃO DA PROPOSTA PEDAGÓGICA DA ESCOLA, SENDO, PORTANTO, INDISPENSÁVEIS À PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE ENSINO.**

f) **OS PAIS QUE NÃO CONCORDAREM COM A METODOLOGIA E PROPOSTA PEDAGÓGICA UTILIZADA PELA ESCOLA DEVERÃO EXERCER SUA DISPOSIÇÃO DE LIVRE ESCOLHA POR OUTRA INSTITUIÇÃO DE ENSINO, “NOS TERMOS DO ART. 6º, II, DO CDC”, RESSALVADO O DIREITO DA ESCOLA DE RECUSAR A MATRÍCULA EM CASO DE INADIMPLÊNCIA OU DESCUMPRIMENTO DO REGIME ESCOLAR E/OU CLÁUSULA CONTRATUAL, “NOS TERMOS DO ART. 5º DA LEI Nº 9.870/99”.**

g) **O MATERIAL DIDÁTICO COMPLETO É INDISPENSÁVEL LOGO NO PRIMEIRO DIA DE AULA, SOB PENA DE PREJUÍZO AO ENSINO APRENDIZADO DO ALUNO. O DESCUMPRIMENTO DESTA OBRIGAÇÃO IMPÕE, ALÉM DE POSSÍVEL CANCELAMENTO DA MATRÍCULA, DENÚNCIA OBRIGATÓRIA AOS ÓRGÃOS DE PROTEÇÃO AOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, COM BASE “NOS TERMOS ART. 4º DO ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – ECA”.**

h) POR MERA LIBERDADE, A ESCOLA CONCEDE DESCONTOS DE PONTUALIDADE NO VALOR DA PARCELA DA ANUIDADE PARA PAGAMENTO NO VENCIMENTO, EM CARÁTER INDIVIDUAL, NÃO CUMULATIVO E NÃO IMPLICAM EM NOVAÇÃO.

São Luís, 01 de novembro de 2021.

Felipe Mussalém
Diretor Secretário

DECLARAÇÃO DE FIXAÇÃO DE EDITAL DE MATRÍCULA 2022

DECLARO que, nesta data, foi publicado e afixado no mural da escola, o Edital de Matrícula para o ano letivo de 2022, juntamente com o texto integral do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais de 2022, com 11 (onze) laudas (folhas). No referido edital constam as salas-classes, os valores de cada anuidade com o correspondente preço de cada parcela (mensalidade) e o número de vagas por sala-classe.

Para fins de comprovação, assino esta declaração como testemunha do fato.

São Luís/MA, 01 de novembro de 2021.

Testemunha 01

Nome:

CPF n.º _____

Testemunha 02

Nome:

CPF n.º _____